

Dispõe sobre criação de "Escolas Municipais".

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito de regularização, dentro do Sistema Educacional Brasileiro, ficam criadas e instaladas as Escolas Municipais que vem funcionando anteriormente a 17.11.1972 e que ainda não dispõem de registro na Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, obedecendo os dispositivos da Resolução 215 75 CEE, publicada no "Minas Gerais" de 18.03.1976.

§ Único - As Escolas Municipais de que trata este artigo, são as abaixo relacionadas: Escola Municipal Monteiro Lobato-Serra

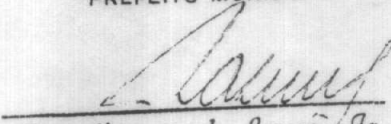
gem.
Escola Municipal Delfim Moreira-Invernada.

Escola Municipal Theonila Serra-Francisco Sá.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 09 de Março de 1977.


Sebastião de Assis
PREFEITO MUNICIPAL


José Antonio de Lemos Jr.
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO